



EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

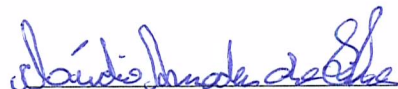
02.08.02.10.305.0010.21.23.3.3.90.39.00 – Ficha 523

02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 – Ficha 236

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de serviço médico veterinário, conforme descrito no anexo I.

AUTUAÇÃO

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2021, nesta Prefeitura, eu, Cláudio Amadeu da Silva, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Presidente da CPL





EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Morro da Garça torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Tomada de Preço, **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço, Critério de Julgamento: “Preço Unitário”, Empreitada por preço global**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

DATA: 24/09/2021

HORÁRIO: 08h30

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

DATA: 24/09/2021

HORÁRIO: 08h30

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura.

3 - DO OBJETO

3.1. **Contratação de serviço médico veterinário, conforme descrito no anexo I.**

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas físicas e/ou jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.



4.2. Somente poderão participar da presente licitação, licitantes que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº. 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 - Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.3.2 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.3.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações no Município de Morro da Garça/MG.

4.3.4 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.5 - Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.4. Essa licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147 de 07 de agosto de 2014.

5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

5.2 – DO CADASTRAMENTO

P. A. L. S.



5.2.1. Os interessados que se interessar em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: **21/09/2021**, os seguintes documentos:

5.2.1 - HABILITAÇÃO:

5.2.1.1 – DA PESSOA JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos sócios ou responsável pela administração da sociedade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

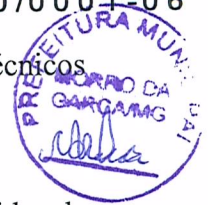
5.2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativo à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/2014;
- c) Certificado de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT (www.tst.jus.br).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

5.2.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



a) Prova de registro/inscrição e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.



5.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2 – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

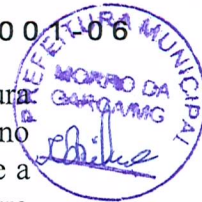


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 0 6



Os documentos relativos ao item 5.2.1.4, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano, será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

5.2.1.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.** Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

- a) Comprovação de que o licitante foi cadastrado no Município, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas ou que atendeu a todas as condições de cadastramento, através do Certificado de Registro Cadastral, dentro do seu prazo de validade.
- b) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo IV).
- c) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo V).



d) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI)

5.3.3. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.3.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.3.5. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)

5.3.5.1. A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

5.3.6. Em se tratando de MEI- Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

5.3.7 - A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

6.2. O preço mensal deverá ser cotado em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o que melhor convier à administração.

6.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

6.4. Deverá constar o preço mensal da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificado.



7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópia não autenticada ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual esteja expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.



7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.

7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação **Menor Preço, Critério de Julgamento: “Preço Unitário”, Empreitada por preço global.**

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o Menor Preço.

8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por MEI, ME ou EPP e houver proposta apresentada por MEI, ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº123/2006.

8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de (02) dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.6.2. Não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais MEI, ME ou EPP remanescentes cujas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

8.8.1. Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

8.8.1.1 Em se tratando de MEI, ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000106



8.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

9 - DO CONTRATO

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. Caberá ao Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº:

02.08.02.10.305.0010.21.23.3.3.90.39.00 – Ficha 523

02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 – Ficha 236

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O prazo para a execução do serviço será até 31/12/2021, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;



13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 13.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 8.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



13.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador de serviço sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.2.2. Multa, nas seguintes condições:

14.2.3. 0,5% (meio por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, na prestação do serviço sobre o valor total estimado, por ocorrência;

14.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

14.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

14.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador de serviço perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

14.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 14.2.2, alínea “a” e b” será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

14.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da administração, pela autoridade superior.

14.5. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.2.5, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



14.6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.



14.7. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

15.2. É vedada a sub-contratação parcial ou total do objeto desta licitação.

15.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Fazem parte integrante deste os anexos, I, II, III, IV, V, VI e VII.

15.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, Tel (38) 37251110, Email: licitação@morrodagarca.mg.gov.br.

Morro da Garça/MG, 26 de agosto de 2021.

Cláudio Amadeu da Silva
Presidente C P L



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Contratação de serviço médico veterinário para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, desse Município de Morro da Garça/MG, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO					
01	UNIDADE	01	- Prestação de Serviço médico veterinário, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na Vigilância Sanitária no controle de zoonose; - No controle de qualidade e segurança dos produtos de origem animal junto à Secretaria Municipal de Agricultura; - Desenvolver um programa de melhoramento genético em bovinocultura de leite e corte, prestando assistência técnica aos produtores rurais do município; - carga horária de 40 horas semanais, sendo de 07:00 as 16:00 horas, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço.		

2 - Tipo Menor Preço, Critério de Julgamento: “Preço Unitário”, Empreitada por preço global

3 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional até o 5º (quinto) dia do mês seguinte.

4 - Obrigações da Contratante:

- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o cumprimento do objeto do contrato.
- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

d) Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



5 - Obrigações da Contratada:

a) Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto desta licitação.

c) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação do serviço.

f) O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

- Atuar no desenvolvimento de políticas públicas com a saúde e bem – estar dos seres humanos, animais e meio ambiente, tendo com base os principais campos de atuação dos médicos veterinários nas Secretarias Municipais: Agricultura/Pecuária e Abastecimento, Meio Ambiente e Saúde, isso de acordo com as legislações correspondentes (CRMV).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/ PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Atribuições compreendem a saúde animal, assistência técnica e extensão rural, visando a sustentabilidade do processo produtivo e a segurança alimentar;

- Inspeção Municipal (SIM), fiscalizando estabelecimentos que manipulam alimentos de origem animal, assegurando qualidade necessária para comercialização e consumo, contribuindo para a segurança alimentar;

- Prestar assistência técnica ao produtor rural, buscando o desenvolvimento e a rentabilidade do seu processo de produção;

- Difusão de melhoramento genético do rebanho bovino na pecuária de leite e corte, através da técnica de inseminação artificial e, também, direcionamento de acasalamento e seleção;

- Realizar o controle produtivo bovino, por meio de assistência técnica, escrituração zootécnica e contabilização de dados, a fim de melhorar os índices zootécnicos;

- Escrituração zootécnica de rebanho com avaliação e monitoramento de indicadores zootécnicos;

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

- Acompanhamento reprodutivo de rebanho, com avaliação reprodutiva e diagnóstico de gestação;

- Desenvolver medidas de controle sanitário dos animais, incentivando os criadores quanto ao uso de vacinas e controle de endo e ectoparasitas, criando e disponibilizando um calendário sanitário;

- Prestar assistência técnica, junto a EMATER-MG, a fim de promover uma melhora do manejo nutricional do rebanho bovino, como produção de volumoso, uso de concentrado, proteinado e mineral, além de manejo correto de pastagem, visando uma maior eficiência produtiva;

- organizar e atuar na capacitação de produtores, em diversos temas que leva a seu crescimento e formação como produtor na pecuária de leite e corte;

- Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, palestras, dias de campo, minicursos, com a finalidade de trazer informações e capacitar os produtores, trazendo o desenvolvimento social;

- Analisar, registrar, cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito do município;

- Avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- Participar de equipe multiprofissional constituintes do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família);

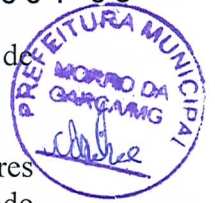
- Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais; supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança nas Unidades de Vigilância em Zoonoses, nos Centros de Acolhimento e Abrigo para Animais (de produção, domésticos e silvestres);

- Realizar eutanásia nos casos de risco à saúde humana e/ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropo-zoonoses;

- Avaliar condições de bem-estar animal;

- Elaborar, desenvolver e executar estratégias, de controle populacional e bem-estar animal, visando reduzir incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde e ao meio ambiente; promover ações com outras secretarias municipais;

- Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, com a finalidade de informar o município sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos;



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

- Proceder a vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde.

6 – Dotação orçamentária:

02.08.02.10.305.0010.21.23.3.3.90.39.00 – Ficha 523

02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 – Ficha 236



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ nº	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro:	Bairro	Cidade:	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Ref.: Processo Licitatório nº 098/2021 – Tomada de Preços nº 012/2021
Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços referente ao Processo em epígrafe.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------	------------	-----------	----------------	-------------

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):
R\$ _____ (_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

....., de..... de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Morro da Garça, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

OBS: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

(Handwritten signature)

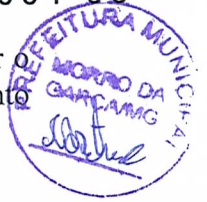


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

[Handwritten signature]



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

Handwritten signature



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

Handwritten signature



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado, o Município de Morro da Garça, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Praça São Sebastião, 400, centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. MARCIO TULIO LEITE ROCHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa..... com sede à....., nº....., na cidade de.....,-Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, Processo Licitatório nº 098/2021 - Tomada de Preços nº 012/2021, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço médico veterinário, conforme descrito no anexo I.

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado, o valor referente ao serviço prestado.

2.1.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional até o 5º (quinto) dia do mês seguinte.

2.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.4. O preço referido na proposta inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.1.5. O Município poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.1.6. Os pagamentos efetuados à Contratado não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



2.1.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2. DO REAJUSTE

2.2.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.08.02.10.305.0010.21.23.3.3.90.39.00 – Ficha 523

02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 – Ficha 236

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado, o Município de Morro da Garça, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Praça São Sebastião, 400, centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. MARCIO TULIO LEITE ROCHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa..... com sede à....., nº....., na cidade de.....,-Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, Processo Licitatório nº 098/2021 - Tomada de Preços nº 012/2021, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço médico veterinário, conforme descrito no anexo I.

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado, o valor referente ao serviço prestado.

2.1.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional até o 5º (quinto) dia do mês seguinte.

2.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.4. O preço referido na proposta inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.1.5. O Município poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.1.6. Os pagamentos efetuados à Contratado não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

2.1.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.



2.2. DO REAJUSTE

2.2.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.08.02.10.305.0010.21.23.3.3.90.39.00 – Ficha 523

02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 – Ficha 236

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

7.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.

8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.5. Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

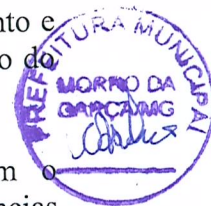
8.6. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

- Atuar no desenvolvimento de políticas públicas com a saúde e bem-estar dos seres humanos, animais e meio ambiente, tendo com base os principais campos de atuação dos médicos veterinários nas Secretarias Municipais: Agricultura/Pecuária e Abastecimento, Meio Ambiente e Saúde, isso de acordo com as legislações correspondentes (CRMV).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/ PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Atribuições compreendem a saúde animal, assistência técnica e extensão rural, visando a sustentabilidade do processo produtivo e a segurança alimentar;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

- Inspeção Municipal (SIM), fiscalizando estabelecimentos que manipulam alimentos de origem animal, assegurando qualidade necessária para comercialização e consumo, contribuindo para a segurança alimentar;



- Prestar assistência técnica ao produtor rural, buscando o desenvolvimento e a rentabilidade do seu processo de produção;

- Difusão de melhoramento genético do rebanho bovino na pecuária de leite e corte, através da técnica de inseminação artificial e, também, direcionamento de acasalamento e seleção;

- Realizar o controle produtivo bovino, por meio de assistência técnica, escrituração zootécnica e contabilização de dados, a fim de melhorar os índices zootécnicos;

- Escrituração zootécnica de rebanho com avaliação e monitoramento de indicadores zootécnicos;

- Acompanhamento reprodutivo de rebanho, com avaliação reprodutiva e diagnóstico de gestação;

- Desenvolver medidas de controle sanitário dos animais, incentivando os criadores quanto ao uso de vacinas e controle de endo e ectoparasitas, criando e disponibilizando um calendário sanitário;

- Prestar assistência técnica, junto a EMATER-MG, a fim de promover uma melhora do manejo nutricional do rebanho bovino, como produção de volumoso, uso de concentrado, proteinado e mineral, além de manejo correto de pastagem, visando uma maior eficiência produtiva;

- organizar e atuar na capacitação de produtores, em diversos temas que leva a seu crescimento e formação como produtor na pecuária de leite e corte;

- Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, palestras, dias de campo, minicursos, com a finalidade de trazer informações e capacitar os produtores, trazendo o desenvolvimento social;

- Analisar, registrar, cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito do município;

- Avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- Participar de equipe multiprofissional constituintes do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família);

- Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais; supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança nas Unidades de Vigilância em Zoonoses, nos Centros de Acolhimento e Abrigo para Animais (de produção, domésticos e silvestres);



- Realizar eutanásia nos casos de risco à saúde humana e/ou investigação epidemiológica de zoonoses e antrozo-zoonoses;

- Avaliar condições de bem-estar animal;

- Elaborar, desenvolver e executar estratégias, de controle populacional e bem-estar animal, visando reduzir incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde e ao meio ambiente; promover ações com outras secretarias municipais;

- Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, com a finalidade de informar o município sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos;

- Proceder a vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O Contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do contratado;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do contratado;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

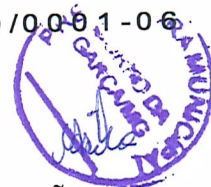
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto do presente contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.



CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador de serviço sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, na prestação do serviço sobre o valor total estimado, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestação do serviço perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 11.1.2, alínea “a” e b” será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

11.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da administração, pela autoridade superior.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 11.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

14.9. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal - Art. 86, por conta do Contratante e em Site Oficial no endereço eletrônico: www.morrodagarca.mg.gov.br

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Morro da Garça - MG., de de 2021.

MARCIO TULIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

cedida

Processo Licitatório nº 098/2021

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 012/2021

Síntese do objeto: **Contratação de serviço médico veterinário para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Morro da Garça/MG.**

Tipo de Licitação: Menor Preço

Entrega de envelopes: 24/09/2021 às 08h30min

Sessão de julgamento: 24/09/2021 às 08h30min

Edital completo e informações na sede da Prefeitura com Cláudio Amadeu da Silva, pelo fone (38) 3725-1110, ou pelo email: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

Morro da Garça/MG, 09 de setembro de 2021.

Cláudio Amadeu da Silva

Cláudio Amadeu da Silva

Presidente da CPL



cedida

MEIO AMBIENTE

Chamas consomem vegetação do estado, que registrou 17.631 incêndios de janeiro a agosto, 35% mais que o total de igual período de 2020. A escalada prossegue, agravada pela seca

Menos chamas, mais fogo

Incêndios, seca intensa e crise hídrica. O combo deste período não tem sido nada fácil. Minas Gerais está sendo atingida por fogo em toda parte. O Corpo de Bombeiros recebeu aproximadamente 102 chamadas relacionadas a incêndios florestais somente entre a 0h e as 18h de ontem na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH). Entre janeiro e agosto, já foram registrados 17.631 incêndios florestais no estado, número 35% superior ao do mesmo período de 2020, de acordo com dados da corporação. Só no mês passado, foram 5.227, contra 4.049 em agosto de 2020, 29% a mais. Na RMBH, as altas são ainda maiores: 75% de janeiro a agosto e 39% só no mês (veja quadro).

Para completar, os níveis baixos das represas mineiras dão sinais de alerta ao Sistema Nacional de Meteorologia (SNM), que informou que a escassez atinge, entre junho e setembro, Minas e outros estados brasileiros. O meteorologista do Climatempo, Rubrão dos Reis, analisa que choveu menos do que o previsto de outubro de 2020 a abril de 2021, o que reflete no nível dos cursos d'água e reservatórios. "Somente em fevereiro, tivemos chuvas acima da média. De março para cá, as chuvas pararam. Sem chuvas para as nascentes e para abastecer os reservatórios", avalia. Uma última chuva significativa em BH foi em 17 de agosto. Antes

disso, a capital mineira enfrentou 75 dias de seca e com umidade relativa do ar alcançando no máximo 30%. As chuvas significativas só devem voltar a acontecer em outubro. Essa seca deve se prolongar por todo mês de setembro, prevê Rubrão.

A previsão, segundo o Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet), é que a baixa umidade prevaleça nos próximos dias na maior parte do território mineiro. Hoje, o tempo continua quente e seco em Minas, com temperaturas iguais ou acima de 35°C e índices de umidade de inferiores a 30%. De acordo com o Inmet, um sistema frontal que se aproxima da Região Sudeste do país favorece a formação de áreas de instabilidade em pontos isolados do Oeste e Sul do estado, entre a tarde e a noite, podendo ocorrer pancadas de chuva, muito pontuais, principalmente no Triângulo Mineiro.

FOCOS POR TODO LADO Os incêndios não dão trégua neste início de setembro em Minas. Ontem, militares do Corpo de Bombeiros seguem no combate a focos que surgiram na terça-feira (7/9), feriado da Independência, e até no fim de semana. Um dos maiores começou no domingo, na Serra de São José, em Prados, no Campo das Vertentes. As chamas consumiam a vegetação de uma fazenda às margens da rodovia de acesso ao município. Os combates foram realizados durante toda a terça-feira e retomados ontem.



Bombeiro trabalha no combate a queimada às margens da BR-265: homem abordado no local confessou ter ateado o fogo e foi preso

Cerca de 15 militares que estavam de folga trabalharam no local, segundo o Corpo de Bombeiros. O Instituto Estadual de Florestas (IEF) contou ontem com um número maior de brigadistas. "Uma equipe inicial e de que as chamas tenham atingido cerca de 450 hectares", informou o Corpo de Bombeiros pela manhã. Quatro aviões ajudaram nos combates. Em Marmelópolis, no Sul de Minas, militares combatiam as chamas na Serra da Mantiqueira, em trabalhos iniciados na segunda. Foram mobilizados bombeiros de Minas e do estado de São Paulo, além de militares do Exército, brigadistas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e guias. Ontem, incêndio continuava na Área de Preservação da Serra da Mantiqueira. O Sistema de Comando de Operações foi articulado

na base dos Marinis, a fim de fornecer resposta mais eficiente. Ainda ontem, por volta das 12h, uma guarnição foi acionada para combater incêndio criminoso às margens da BR-265. Quando os militares chegaram, dois homens suspeitos foram abordados. De acordo com o Corpo de Bombeiros, um deles, de 25 anos, assumiu a autoria do ato e foi preso. O incêndio atingiu uma área de 1 hectare de vegetação predominante de pasto e uma pequena área de uma mata. Com cerca de 1 hora e 30 minutos, o incêndio foi debelado pelos bombeiros. GRANDE BH Outro incêndio combatido pelos bombeiros começou na noite de terça-feira na mata próxima ao condomínio Veredas das Gerais, em Nova Lima, RMBH. Outro foco estava na região da Alameda Serra do Cabral. Os bom-



Aviões reforçaram as ações iniciadas na terça-feira na Serra de São José, em Prados, onde o combate continuava ontem

Table comparing forest fires in 2020 and 2021. Columns include 'De Janeiro a agosto' and 'Somente em agosto' for Minas Gerais and RMBH. Rows show 2020, 2021, and percentage variation.

beiros foram acionados pelo morador de outro condomínio durante a madrugada. Os militares que compareceram ao local informaram que a linha de fogo se encontrava em um ponto muito íngreme e de difícil acesso, sendo necessário apoio aéreo para o combate. Não há relatos de vítimas ou que as chamas tenham atingido propriedades particulares, informou o Corpo de Bombeiros. Pela manhã, os bombeiros constataram que a área do fogo é muito íngreme e rocha, de forma que o fogo ficaria confinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDÉU. Processo Licitatório nº 51/2021. Edital nº 08/2021. Objeto: prestação de serviços de manutenção de prédios.

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG. EXTR. DA ATA R.P. Nº 125/2021 - PL. 158/2021 - P.P. 028/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para as cozinhas e refeitórios das escolas.

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG. EXTR. DA ATA R.P. Nº 128/2021 - PL. 177/2021 - P.P. 018/2021. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa visando execução de serviços de manutenção de infraestrutura urbana.

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG. EXTR. DO CONTRATO Nº 131/2021 - PL. 164/2021 - CONV. 018/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e auditoria na área de recursos humanos.

Cartório Belo Horizonte - 1º Ofício. Edital de Intimação de Devedor Fiduciante. Companhia de Belo Horizonte - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACIBA/MG. Processo Licitatório nº 09/2021. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG. Processo nº 98/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG. Processo nº 98/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Edital de Intimação de Devedor Fiduciante.

CAIXA. Ministério da Economia. Aviso de Venda. Edital de Leilão Público nº 3049/2021/1º Leilão e nº 3050/2021/2º Leilão.

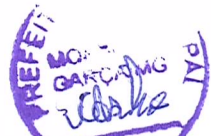
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUM/MG. Processo Licitatório nº 03/2021. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNIA/MG. CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DE EDITAL. Processo nº 00073/2021 - PREÇO ELETRÔNICO Nº 000008/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDÉU. Processo Licitatório nº 41/2021 - SRP. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos.

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - SINDIENERG. Edital de Convocação - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

CAIXA. Ministério da Economia. Aviso de Venda. Edital de Leilão Público nº 3051/2021/1º Leilão e nº 3052/2021/2º Leilão.



MINAS GERAIS

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AVISO DE NOVA DATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021 - PREGÃO 43/2021. Menor preço por item. AQUISIÇÃO DE PACOTES DE SOFTWARE...

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2021, PREGÃO Nº 112/2021. Menor preço por item. Locação de Container...

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021, PREGÃO Nº 109/2021. Menor preço por item. Locação de Container...

Leandro Ferreira

Prefeitura Municipal

PL Nº 645/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021, HOMOLOGAÇÃO. OBJETO: Serviço de modernização da Infraestrutura no Poliesportivo...

Errata do contrato nº 049/2021. Objeto: Serviço de modernização da Infraestrutura no Poliesportivo Lacerdino Correa de Lacerda...

Lontra

Prefeitura Municipal

ERRATA - RETIFICAÇÃO SE REFERE À NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO OBJETO. Fica remarcada a data da sessão pública para o dia 22/09/2021 às 09:00 horas...

Machado

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021. Objeto: Futura eventual aquisição de hortifrutigranjeiros e carnes destinadas à merenda escolar...

Manga

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ATA RP Ata Nº 50 - Contratado: NATHAN WELTON RAMOS SILVA. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de bombas submersas...

Ata Nº 51 - Contratado: MARIA ZILMA GONCALVES DA MATA SILVA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de hospedagem...

Ata Nº 55 - Contratado: LUCAS ALENCAR DOURADO 07137662633. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado...

Maria da Fé

Prefeitura Municipal

PREGÃO Nº 022/2021 através do seu Departamento de Licitações, torna público a reabertura de Edital de Licitação do Pregão nº022/2021, cujo objeto é Aquisição de Vans e Veículos Leves para o Transporte Escolar...

Marilac

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL. Pregão Presencial 17-2020 - PL 24/2020. O Município de Marilac torna público o 4º Termo Aditivo contratual firmado entre o Município de Marilac e a empresa AUTO POSTO DUPLICIM LTDA...

Matias Cardoso

Prefeitura Municipal

AVISO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR. Processo Licitatório nº. 28/2020. Pregão P nº 22/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em concessão de direito de uso de sistemas informatizados e conversões das bases de dados e outros...

Matozinhos

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 44/PM/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/PM/2021. cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação e reapecamento asfáltico em CBUQ...

Monjolos

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2021. PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 com abertura às 09:00 horas do dia 22/09/2021. Registro de Preços de Materiais de Escritório e Dilatório para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do município de Monjolos...

Montes Claros

Prefeitura Municipal

EXTRATO Nº 215/2021 - RESULTADO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. A Gestora de Ata de Registro de Preços na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final do Processo Licitatório abaixo identificado...

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 451/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2021

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção e reforma das escolas públicas, ensino infantil e fundamental, atendendo a demanda da Secretaria de Educação do município de Montes Claros-MG...

Objeto: Contratação de sociedade empresária ou pessoa física especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo diesel comum, álcool 10 e etanol para abastecimento...

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros-MG...

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros-MG...

Morro do Garça

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021 - PROCESSO Nº 98/2021. Torna público, que às 08h30min do dia 24/09/2021, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta de Preço...

PROCESSO Nº 99/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 - RP Nº 19/2021, torna público, que às 08h30min, no dia 21/09/2021, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo Documentos de Habilitação do tipo "Menor Preço Por Item"...

Morro do Pilar

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO DO ADITIVO FIRMADO COM GESIO COELHO TEIXEIRA. torna público para conhecimento dos interessados a retificação do aditivo firmado com Gesio Coelho Teixeira, cujo objetivo é a locação de 01 caminhão basculante ano de fabricação a partir de 2010...

ATO DE LICITAÇÃO DESERTA. torna público para conhecimento dos interessados o ATO DE LICITAÇÃO DESERTA do Processo 076/2021 tomada de Preços 003/2021, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para pavimentação das ruas Geraldo Magalhães, Rua Afonso Vasconcelos, Rua José Martins de Oliveira, Rua Capitão Georgino Ferreira, Beco da Rua Capitão Georgino Ferreira e Rua João Mario...

Nova Belém

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021- Que entre-se celebraram a Prefeitura Municipal de Nova Belém x ITN Maquinas e Equipamentos Eireli - CNPJ: 34.766.538/0001-23, objeto aquisição de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Valor da Ata de SRP: R\$ 360.000,00.

Nova Era

Prefeitura Municipal

DISPENSAS Nº 14/2021. Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação para contratação de empresa BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, visando a contratação de serviços de elaboração de dossiê de tombamento de sítio natural ou conjunto paisagístico a ser encaminhado ao IHPHA no ano 2021...

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021. Empresas habilitadas e classificadas: Iltari Engenharia Comércio e Indústria Ltda e Edificar Empreendimentos e Construções Ltda. Empresa vencedora: Edificar Empreendimentos e Construções Ltda - R\$ 97.895,62. Txai Silva Costa - Prefeito Municipal.

DISPENSAS Nº 15/2021. Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação para contratação de ALICE DE PINHO TAVARES GNEROSO - OAB/MG nº 178.124, visando a prestação de serviços advocatícios para atender ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social...

4º TA CONTR. 36/17 - ASTRINE. prorrogação de vigência até 16/07/22 e reajuste de acordo com INPC acumulado (9,22%) passando para R\$ 77.476,92; 5º TA Contr. 13/16 - Construtora Souza e Cia - prorrogação de vigência até 12/08/21; 2º TA Contr. 56/20 - HJAI EMG. COM. IND. LTDA - aditivo de R\$ 339,81; prorrogação para R\$ 201.296,65; 4º TA Contr. 18/17 - SINATEL EIRELI - prorrogação de vigência até 31/07/22 e reajuste de acordo com INPC acumulado (8,99%) R\$ 97.368,55; Contr. 27/21 - TELEFONICA BRASIL S.A. - prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, com fornecimento dos respectivos Chip Sim Card em regime de comodato - vig. 12/08/21 a 11/08/22 - S \$ 11.340,00; Contr. 28/21 - LS CYSNE CONSTRUTORA ME - execução da obra de pavimentação de via em piso de concreto pré-moldado intertravado tipo Pav-SB na Rua Iltari, Bairro Armazém, em Nova Era/MG, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - vig. 26/08/21 a 25/04/22 - R\$ 462.442,10; Contr. 29/21 - UVA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS ME - contratação de serviços de limpeza urbana, compreendendo o fornecimento de equipe padrão para a realização de varrição manual, roçada manual e mecânica de vias e logradouros públicos, realização de serviços correlatos e complementares aos serviços de limpeza urbana e capina - vig. 01/09/21 a 31/08/22 - R\$ 734.495,00; Contr. 30/21 - MENDES ARAUJO EIRELI contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Municipal de Nova Era - MG, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros de Mata de Nova Era - vig. 01/09/21 a 31/08/22 - R\$ 176.500,00. Txai Silva Costa - Prefeito Municipal.

Nova Lima

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - Nº 119/2021 O Município de Nova Lima torna público, que fará realizar o Pregão Presencial Registro de Preço - nº 119/2021. Objeto: Eventual aquisição de câmbia empilhável e placas de sinalização para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Lima, destinado à

Handwritten signature in blue ink.